**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS DR. EDMUNDO ULSON**

KEVIN ALEXANDRE DE ARAÚJO TRESCELLER

CURSO: Direito

# 44-A movimentação da economia em tempos de pandemia-liberação das contas de FGTS e o direito do trabalhador.

ARARA- SÃO PAULO

2020

Como alertou Bill Gates, em uma de suas várias palestras, de que o mundo não estava preparado para uma pandemia grave assim como foi a gripe espanhola em 1918. Com o surgimento da pandemia do novo coronavírus em 2019-2020, essa visão se provou verdadeira.

A pandemia do novo coronavírus vem se mostrando ser muito mais que uma “gripezinha”. Ceifando a vida de milhares de pessoas e causando muita dor, preocupação, tristeza e desespero na sociedade.

O que se mostrou verdadeira também é o impacto da pandemia no mercado econômico. Atualmente o Brasil tem a taxa de desemprego em 12,2% (segundo a última pesquisa do IBGE). Com a crise da nova pandemia, esse índice poderá saltar para 23,8%, número equivalente a 12,6 milhões de desempregados.

Como o coronavirus é uma doença recém descoberta, meios de prevenção e de cura são inexistentes até agora. Por isso, a OMS vem confirmando que o único meio para conter a pandemia nesse momento é o isolamento social. Dessarte que, diversos setores tiveram prejuízo nesse período de excepcionalidade, com destaque o setor turístico, cultural, comercial, varejista entre outros. Como a população não pode se locomover sem restrições, a taxa de demanda caiu fortemente.

O setor industrial também contabilizou um déficit em sua malha econômica. As demissões em massa e a falta de circulação popular, os produtos industrializados se tornaram inacessíveis a grande parcela da sociedade. Esse efeito é a deflação, que é, quando existe um produto, mas não tem demanda de consumo sobre ele pela falta de capital.

Podemos concluir que o governo possui a difícil tarefa de equilibrar 3 (três) diferentes problemas fundamentais, um sanitário, um social e outro econômico. O econômico se baseia em duas bases, uma taxa grande de desemprego e o baixo consumo.

Para frear o desemprego, o governo federal editou duas Medidas Provisórias (nº 927 e 936) que visa flexibilizar o contrato trabalhista enquanto dure o período de calamidade pública. Essa mudança é relativa as regras de banco de horas, feriados, férias, FGTS, home office, jornada de trabalho e remuneração. Dessa forma, o empregador tem uma gama variada de opções a ser tomada para assegurar o seu negócio, e resguardar os empregos de seus funcionários.

Pela falta de consumo, o empregador não consegue fechar seu caixa financeiro ao final de cada mês. A suspenção do contrato trabalhista, o empregado não oferece seu serviço por um determinado tempo, livrando o empresário de se endividar ou de demitir seu colaborador.

Outra ferramenta utilizada é a redução da remuneração proporcional à hora trabalhada. Também visa aumentar a taxa de isolamento social, evitando dessa

forma, a propagação do vírus no ambiente trabalhista. Ambiente fechados, como uma sala de escritório ou um salão industrial, oferece uma grande probabilidade de difusão da doença.

O governo também previu que o setor de autônomos seriam os mais atingidos, pois eles não possuem uma vinculação formal com algum contrato trabalhista ou jurídico que possa dar uma garantia econômica. Muitos trabalham na forma de subsistência, trabalhando apenas para comer. E de que forma o governo pode agir nessa questão?

A resposta veio conjuntamente com a solução para o problema de baixo consumo, a criação de um auxilio emergencial. Esse auxilio, MP 937, serviu para garantir o sustento de autônomos e de pessoas consideradas em estado de vulnerabilidade.

No início se sugeriu uma quantia de R$ 200,00, após estudos e observações feitas por parlamentares, o executivo federal resolve aumentar o auxílio para R$ 600,00. Esse dinheiro foi injetado na economia de forma direta, impulsionando o consumo e a geração de emprego. É interessante analisar, nesse ponto, a correlação entre diferentes setores na economia, um puxando o outro (para cima ou para baixo) na forma de uma engrenagem.

Para o setor cultural, foi aprovada a Lei 14.017/2020, que destinou 3 bilhões de reais a Estados e municípios para investimento no setor e o pagamento de 3 parcelas de R$ 600,00.

Com a ajuda dos auxílios emergenciais, a capacidade econômica conseguiu se manter estável mesmo em um período de crise mundial. O dinheiro sendo disponível, e a capacidade de locomoção ainda restrita, os serviços delivery conseguiram se sobressair durante a pandemia, indo na contramão de todos os outros setores.

Os equipamentos eletrônicos também serviram para dar uma aquecida no mercado industrial. O serviço home office se tornando cada vez mais comum, a demanda por computadores, câmera, equipamentos eletrônicos e até jogos, serviram para amenizar os efeitos negativos à economia.

Porém, é sempre importante destacar que a atenção principal deve ser sob o maior bem existente, a vida. A vida é fundamental. Por essa razão, que os meios à serem usados para combater essa moléstia que nos assola no momento, devem ser praticados sem medição de esforços.

Bibliografia

https://g1.globo.com/especial-publicitario/vae/noticia/2020/04/30/na-contramao-da-crise-os-setores-da-economia-que-crescem-na-pandemia.ghtml

http://cultura.gov.br/sancionada-lei-que-preve-auxilio-financeiro-ao-setor-cultural/#:~:text=A%20edi%C3%A7%C3%A3o%20do%20Di%C3%A1rio%20Oficial,em%20fun%C3%A7%C3%A3o%20da%20Covid%2D19.

https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/06/01/recuperacao-pos-pandemia-crise-escancara-desigualdade-e-brasil-tera-retomada-lenta-dizem-economistas.ghtml

https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/04/21/medidas-do-governo-durante-a-pandemia-mudam-a-vida-do-trabalhador-veja-lista.ghtml

https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/06/18/mp-que-altera-regras-trabalhistas-na-pandemia-ja-pode-ser-votada-pelo-senado